PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.149 /

"CONCEDE REAJUSTES NOS VALORES DAS PENSÕES ÀS VIÚVAS DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 13 da Lei nº 3.935, de 11/12/86, e atendendo à solicitação do Conselho Diretor do IPASM,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam reajustados os valores das pensões às viúvas dos segurados obrigatórios, da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) a partir de 1º de setembro de 1989;

- 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 1989.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE NOVEMBRO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 255 , de 09/11/89.